

Lei Ordinária nº 302/1965

Autoriza o prefeito Municipal aposentar o funcionário do Município Sr. Benedito Alves Bonfim.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 31 de outubro de 1965

Art. 1º.

Fica o Sr. Prefeito autorizado a aposentar o professor municipal Sr. Benedito Alves Bonfim, de conformidade com a letra A parágrafo único do artigo 7º da lei nº 205, de 1º de outubro de 1963.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, no presente exercício, serão por conta da Dotação Orçamentária: Serviço de Educação e Cultura – 3.1.1.1.61 – Pessoal Civil – 01 – Vencimentos p/ professores Municipais, sendo que para o exercício de 1966, a verba deverá ser por conta da Dotação Orçamentária: Serviço de Fazenda – Gabinete da Chefia – 3.0.0.0.03 – Despesas Correntes – 3.2.3.0.82 – Inativos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.

José Barbosa Batista

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário